

Orgão de
maior cir-
culação
nesta zona.
Telephone,
270.

A GAZETA

Redacção,
administra-
ção e offi-
cinhas: Rua
Abelardo
- Cesar, 13-

Jornal independente, defensor dos interesses do município

DIRECTOR-PROPRIETÁRIO — José Benedicto da Motta

COLLABORADORES — Diversos

Publicações officiaes

"A Tribuna" não pôde firmar contrato com a Prefeitura porque o seu redactor principal faz parte do poder legislativo municipal — Brilhante parecer dos deputados Manoel Carlos de Siqueira e Cyrillo Junior — Mais uma grande victoria do dr. Abilio Pinheiro

Conforme é do conhecimento publico, "A Tribuna" vinha publicando os actos officiaes da municipalidade sem concorrência publica, por ser jornal que resa o livro de missa do governo. "A Gazeta", não se conformando com essa pratica escandalosa, moveu forte campanha contra essa corteza com chapão alheio, até que a Prefeitura resolveu pôr em concorrência publica seus serviços.

Concorreram "A Gazeta" e "A Tribuna". A proposta de "A Gazeta", não obstante ter sido muito mais vantajosa, não pôde ser aceita, por ter apresentado como seu fiador um membro do poder legislativo municipal.

Annullada a concorrência e expedido outro edital, concorreram novamente os mesmos jornais, apresentando desta vez proposta mais vantajosa "A Tribuna", isto é, estabelecendo o preço de 100\$000 manaus, quando "A Gazeta" propoz 120\$000.

Subindo á Câmara para a devida escolha, esta encaminhou as propostas á Comissão de Justiça, para o devido estudo.

O dr. Abilio Pinheiro, que faz parte dessa comissão, em brilhante e bem argumentado parecer, opinou pela annullação da concorrência, visto achar que "A Tribuna" não pôde, de accordo com a lei e a si moral, firmar contracto com a Prefeitura, por ser o seu redactor principal — o dr. José de Moraes Leme — vereador á Câmara Municipal.

Além disso o dr. Pinheiro allegou que "A Tribuna" não satisfazia o edital, visto

não estar o requerimento acompanhado de nenhum dos documentos exigidos pelo mesmo.

Com esse parecer, que foi substantiado, não quiz o Sr. Benedicto da Motta, proprietário de "A Tribuna", sã, Sr. Jaime Leme e Paulo Prestes.

O dr. Abilio então declarou a esses seus illustres colegas de vereança, que sob o ponto de vista politico o seu parecer podia ser vencido, mas sob o juridico, seria vencedor. E para evitar delongas, propoz, fossem consultados os Srs. Cyrillo Junior e Henrique Bayma, respectivamente por parte da bancada do P. R. P. e do P. C.

Dias depois o dr. Abilio Pinheiro viu coroado de exito o seu ponto de vista como o parecer do illustre jurista dr. Manoel Carlos de Siqueira, membro da Comissão Permanente de Justiça Estadual e com o endorsement do sr. Cyrillo Junior, cujo documento publicamos a seguir:

«Meu caro Abilio: —

O objecto de sua consulta, se bem o apprehendi, é o seguinte:

I — Certo jornal, que tem como redactor um vereador municipal, pôde contractar com a municipalidade, com ou sem concorrência publica, a publicação dos actos officiaes desta?

II — O referido vereador, na hypothese de vir a ser contractado aquelle serviço, tornar-se-ia incompativel para o exercicio do cargo, tendo em vista a *mens legis* e a

proibição do artigo 83 da Lei Organica?

Penso, salvo melhor juizo, — e assim tem decidido o Egregio Tribunal Regional Eleitoral, — que os casos de incompatibilidade são determinados em lei e, assim, não podem ser ampliados por analogia ou paridade.

A Lei Organica, no artigo 88, declara incompatíveis com o exercicio do cargo de vereador — letra f — os directores, gerentes ou auxiliares de bancos, companhias, ou empresas que tenham contracto com municipio ou forem favorecidos por lei municipal.

E o artigo 90, letra g, prohibe que o vereador, deste a expedição, do diploma, seja director, proprietario ou socio de empresa, ou companhia beneficiada, com privilegio, concessão, isenção, subvenção ou favores, concedidos pelo municipio, occasionando a infracção desse artigo a perda do mandato, em qualquer tempo.

Ora, na especie da consulta, o vereador é redactor de determinação do jornal ou empresa jornalística, não sendo director ou gerente, caso em que se tornaria incompativel para o exercicio do cargo, dado que esse jornal viesse a contractar com o municipio, ou, então, seria vedado o contracto.

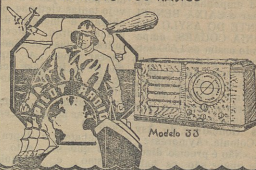
Não é elle, tambem, director, proprietario ou socio da empresa, a que se refere o artigo 90.

Devo ponderar, entretanto, que, para o effeito de responsabilidade criminal definida na lei de imprensa (art. 27), o director principal é considerado autor de todos os escriptos não assignados da parte editorial, e, na parte inditatorial, o gerente.

Ainda, em outras passagens da lei de imprensa, o redactor é equipa-

Radio Pilot

O PILOTO DOS RADIOS



Modelo 33

Um receptor que satisfaz as maximas aspirações

Com um appparelho PILOT de ondas longas e curtas V. S. ouvirá, além das locaes, todas as estações do mundo.

PILOT RADIOS

Unicos distribuidores:
CASA ARMBRUST S. A.
Lgo. de S. Bento - S. Paulo

rado ao director, *verbi gratia*, quando trata este do proseguimento da acção criminal contra o redactor — autor da publicação (art. 33); quando obriga o periodico ou diario a estampar, no seu cabegalho, os nomes do director ou redactor principal (art. 32); quando prohibe que seja director ou redactor principal, ou gerente, o que for condemnado duas vezes por delictos de imprensa (art. 52, § 2.º); e, final, no art. 58, obriga a publicação da sentença condemnatoria na mesma secção ou periodico em que tiver apparecido o escripto causador da acção criminal, com as comminações ordenadas pelos seus paragrafos e artigos subseqentes, e das quaes

participará, nos casos apontados, o redactor.

Dahi, se fosse possível interpretação por analogia ou paridade, equiparar-se o redactor ao director, no caso da consulta.

Mas, se o redactor do jornal, em regra, tem a seu cargo mais a parte litteraria ou intellectual delle, sem ligação immediata pelo seu trabalho — todavia é elle um dos seus mais graduados auxiliares — incumbido de importantissima função na empresa jornalística, — vive a vida do jornal e participa de todas as suas vicissitudes.

Parece certo, pois, que a *mens legis*, no caso, em face dos artigos citados da lei organica, e da disposição imperativa citada (Conclue na ultima pagina)

Cidade maravilhosa...

Já subiu á Camara Estadual o recurso interposto por vários municípios, contra a asphyxiante majoração de taxas de agua

Avolumam-se cada vez mais os brados de revolta contra o acto injustificável do executivo municipal, majorando draconianamente as taxas de agua.

Como já dissemos, ninguém seria contra uma majoração, desde que o seu idealizador e executor procurasse simultaneamente auscultar os interesses financeiros da Prefeitura e do povo, isto é, que obedecesse um critério moderado, que não prejudicasse os interesses do governo municipal e ao mesmo tempo não sobrecarregasse em demasia os consumidores.

Em palavras mais claras: não estabelecesse um tributo tão elevado como o que criou, que varia de 100 a 200 o/o, o que significa um recorde na majoração. Chegamos a crer mesmo, que o illustre prefeito, especializou-se em contas de multiplicar e a sua primeira experiencia resultou nas taxas de agua...

Ademais, precisa-se levar em conta o seguinte: o empréstimo levantado para o reforço de abastecimento de agua, eleva-se a, se não nos enganamos, 1.000.000\$000.

Baseado nesse empréstimo, a Prefeitura estabeleceu a enorme majoração. Entretanto, a importância despendida com os serviços, não attinge a 800.000\$000.

Houve, portanto um saldo superior a 200.000\$000.

Parte desse dinheiro, segundo consta, foi aplicada na compra da propriedade agricola destinada á escola profissional e — dizem — o restante, ou parte do restante, será applicado na compra de um terreno na villa Monte Negro, onde será edificado o prédio definitivo a essa mesma escola.

Ora, a ser realidade esse facto, está o povo

pagando juros e amortizações de um empréstimo tomado para um fim e applicado em outro.

A majoração devia ser baseada na que foi despendido no serviço do novo abastecimento e não fazer o povo pagar em taxas de agua empréstimo a favor de escola profissional...

E é assim que se arrota benefícios á cidade...

Benefícios de bolas de sabão, arrancando a pelle do povo que fóra de época de eleição, só é lembrado para pagar impostos e taxas majoradas...

Publicações officiaes

(Conclusão da 1.ª pagina)

da não permitem que se seja contractado esse serviço, sem manifesto menosprezo pelo imperio da lei, e, quando o fosse, o verdadeiro apontado, redactor do jornal, tornaria-se a incompatível para continuar a exercer o seu mandato.

E' o que penso, *sub censura*.

S. Paulo, 23/XII/1936.

Manuel Carlos de Siqueira

Subscrovo o parecer supra.

Cyrillo Jor.

N. da R. — Se um jornal representa um corpo perfeito, o seu director representa-lhe a cabeça, desempenhando, portanto, a função de cerebro, o seu redactor principal a de tronco, em cujas seio pulsa o coração; e os demais cargos, como sejam os de secretario, gerente, redactores, reporters, etc., as de membros.

Ora, assim sendo, não é admissivel que um corpo se equilibre e se governe, sem o cerebro, parte esta do jornal affecta ao director, que representa a sua base essencial.

E' possivel que num jornal, mormente no interior, uma só pessoa accumule todas essas funções, porém, o

que é inconcebivel é que um jornal tenha redacção e gerencia e não tenha direcção.

«A Tribuna» só possui redactor e gerente.

Não figura em seu cabeçalho, o nome de seu director.

Ora, se esse jornal não expressa qual é a sua direcção com a palavra *director*, e só possui redactor e gerente, claro está que o redactor accumula o cargo de director.

E' quasi que uma questão de euphemismo...

O que não se concebe é o gerente, no caso da «A Tribuna», representar o director...

Mesmo por chitana o seu redactor não seria capaz de declarar esse horror, pois certamente não quereria passar por *testa de ferro*...

E' portanto, mais um subsídio que offerecemos ao parecer respeitavel dos illustres juristas.

José O. Teixeira Junior

Completa amanhã o primeiro anniversario de morte do nosso querido amigo e estimado joven José Olympio Teixeira Junior, o Juquita, como o chamavamos na intimidade.

Moço dotado de elevados sentimentos, o inesquecível morto sempre viu-se cercado de innumeros amigos e admiradores.

Os membros de sua exma familia, em homenagem á sua alma, mandarão celebrar amanhã, na igreja matriz, ás 9 1/2 horas, a missa de 1.º anniversario de sua morte.

Sobre a sua campa, depositamos flores, com as inscrições da nossa saudade.

Amae-vos uns aos outros

O divino Jesus á terra veio
Para mostrar aos homens que a bondade
E' o supremo, o verdadeiro meio
Que a todos póde dar felicidade.

E a todos ensinou com magestade,
Que combater deviam, sem recio,
Com as luzes do bem e da bondade
Os males de que o mundo estava cheio.

E fez-nos conhecer a lei sublime
Do perdão, e que aos homens os redime,
Na cruz perdoadando aos seus insultos vãos.

Toda a sua doutrina a poz naquellas
Palavras elevadas e tão bellas:
Amae-vos uns aos outros meus irmãos!

MILTON FERRAZ

Castanhas a 3\$500 o kilo, só na Casa Sgambatti

Os que desaparecem

José D'Alvia

Após alguns dias de enfermidade, falleceu segunda-feira ultima nesta cidade, o sr. José D'Alvia, antigo negociante local.

O extinto, que aqui era muito estimado, deixa viúva, a sra. d. Angelina D'Alvia e varios filhos, a maioria delles aqui residentes.

O seu enterro deu-se no dia seguinte, com grande acompanhamento.

«A Gazeta» noticiando essa triste occorrença, apresenta sinceros pesames á familia enlutada.

Grata noticia

E' com satisfação que noticiamos, que durante todo o anno de 1936 «A GAZETA», não fálhou nem sequer um numero.

Pensamos muito que satisfizemos plenamente a todos os nossos prezados assinantes e annunciantes.

Luiz Baptista

Tem apresentado sensíveis melhoras da enfermidade que ainda o prende no leito, o sr. Luiz Medeiros Baptista, conceituado commerciante nesta praça.

O seu prompto restabelecimento é o que desejamos.

Filtros que trabalham dia e noite

Si os rins não eliminam diariamente litro e meio de seccreção, as 5 leguas de finissimas canas filtradoras se tornam obstruidas com venenos. O liquido urinario se torna escuro e ao passar provoca uma desagradavel sensação de ardência.

Isso é symptoma perigoso e pode ser o começo de soffrimentos nos casos de dores nas costas ou na parte posterior de coxa, perda de animação e vitalidade, irregularidades urinares inchaco nas mãos pés, ou sob os olhos, dores reumaticas, tonturas, perturbações visuaes, etc.

Muitas pessoas dão attenção aos seus oito metros de intestinos, mas negligenciam os 30 kms. de canas dos rins. Se estes ficam obstruidos por detritos venenosos molestias graves podem occorrer tais como perda de phosphato de albumina, nefritas agudas, intoxicação uremica, edemas nos pés, Bright etc.

Faca com que seus rins expilam diariamente cerca de litro e meio de seccreção. Compre um vidro de Filtras de Foster. Ha mais de 50 annos são ellas usadas com absoluto exito para limpar, desinfectar e activar os rins.

A Campanha

Alfim de submeter-se a uma possivel intervenção cirurgica viajou a Campina, o sr. Alberto Bartholomeu, fazendo-o neste municipio.

Bom exito, eis o que almejamos ao estimado enfermo.

Baile

A Sociedade Recreativa Bangü promoverá esta noite um baile em regosio da passagem de anno.

Gratos pelo convite que recebemos.